

CONTEXTO OPERACIONAL: Este Ente Público é pessoa jurídica de direito público cujo nome empresarial expressa-se por *Município de Tavares*. Adota o nome fantasia *Prefeitura Municipal de Tavares* e tem por atividade econômica principal a **Administração Pública em Geral**, que é exercida de forma direta. A administração direta compreende os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo. São órgãos do Poder Executivo: - Gabinete do Prefeito; - Secretaria Municipal da Finanças - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; - Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar; - Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; - Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; - Secretaria de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, - Conselhos Municipais, como órgãos de cooperação, representação e assessoramento ao Prefeito são disponibilizadas informações acerca de transparência da gestão, legislação, licitações, contratos e de pontos turísticos no site <http://www.tavares.rs.gov.br/site/>. A Contabilidade consolida-se nos Planos e em demais normativos editados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Conselho de Contabilidade. NOTA 01 Créditos adicionais. Foram abertos créditos adicionais, no montante de R\$ 11.112.191,93 (R\$ 8.391.990,88 suplementares, R\$ 2.720.201,05 especiais. Para cobertura desses créditos foram utilizadas as seguintes fontes de recursos: A) Superávit financeiro, R\$ 3.017.497,46; B) Excesso de arrecadação, R\$ 2.564.102,77; C) Redução de dotações, R\$ 3.304.098,61; D) Operação de Crédito R\$ 2.221.493,09. Os respectivos atos autorizativos e os de abertura podem ser acessados através do endereço http://www.tavares.rs.gov.br/novo_site/index.php?nivel=0&exibir=atos_oficiais&ID=21

NOTA 2, Atualização monetária. Não houve atualizações monetárias após a publicação da Lei Orçamentária Anual. NOTA 03, Procedimentos adotados em relação aos restos a pagar. Os restos a pagar não processados foram contabilizados no subgrupo 6.3.1, devidamente segregadas as liquidações, pagamentos e cancelamentos. Os restos a pagar processados, foram contabilizados no subgrupo 6.3.2, devidamente segregados os pagamentos e os cancelamentos. NOTA 04, Recursos de exercícios anteriores. A utilização do superávit financeiro ocorreu em recursos de livre aplicação e em recursos vinculados a objetos específicos, nas diferentes funções de governo. NOTA 05, Transferências financeiras concedidas/recebidas. A) Houve transferências financeiras concedidas ao Poder Legislativo, de R\$ 1.466.239,84 mas devolvidos ao final do exercício (do Poder Legislativo ao Poder Executivo), R\$ 170.995,12. NOTA 06, Fundeb. Este município contribuiu para o Fundeb a quantia de R\$ 4.322.689,96. Já as transferências recebidas do mesmo fundo totalizaram R\$ 3.715.815,90, restando a perda de R\$ 606.874,06 acrescidos dos rendimentos do período. NOTA 07 Fonte das informações. Os valores foram extraídos do Sistema

Contábil (software) fornecido por empresa, em demonstrativos respectivos. NOTA 08, Publicação. A partir do dia 30 de janeiro de 2024, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre de 2023 poderá ser acessado através dos meios que seguem:

8.1) <https://www.tavares.rs.gov.br/site/transparencia/contas-publicas/> em arquivo único; 8.2) quadro de publicações oficiais, situado Rua Abílio Vieira Paiva, 284, Centro Também será enviado oficialmente ao Poder Legislativo respectivo. NOTA 9, Abrangência. As notas acima referem-se a todos os demonstrativos (constituintes ou acompanhantes), no que couber, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023, devendo ser analisadas, portanto, em conjunto com as específicas e constantes em cada Demonstrativo. NOTA 10, Quantias informadas. As quantias informadas nas Notas 1 e até a 7 estão acumulados até a data de 31 de dezembro de 2023. NOTA 11, Assinatura. A assinatura eletrônica aposta nos demonstrativos incluídos no sistema Siconfi estende-se aos outros Demonstrativos constituintes ou acompanhantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, ainda que não inseridos e/ou não exigidos por meio do Siconfi.